



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para  
atender as despesas com confecções de Fichas de empenhos; modelos pa  
ra balancetes mensais e outros materiais bem como o pagamento dos ser  
viços do técnico contratado para a Organização das Normas Contábeis e  
Administrativas Internas da Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrem as despesas  
com o Crédito autorizado pela presente Lei, se advirão do saldo do exer  
cício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 10 de fevereiro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma